

PROVIMENTO Nº 05/2008

Promove alterações no Provimento nº 3/2007, que trata da requisição de autos a advogados quando excedido o prazo legal:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 31, inciso XXVI, do Regimento Interno desta Corte e

Considerando a necessidade de aprimoramento do Provimento nº 3/2007, no sentido de conferir maior eficácia ao requerimento de devolução de autos, em carga, com o prazo legal excedido;

R E S O L V E

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º do Provimento nº 03/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

§ 1º As requisições deverão ser realizadas mediante publicação no Diário Oficial da Justiça do Trabalho, devendo ser cumpridas no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na pronta comunicação do fato à Presidência, que determinará a expedição de Mandado de Busca e Apreensão, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 196 do Código de Processo Civil.”

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 4 de julho de 2008.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal